TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000751-33.2014.8.26.0566 (n° de ordem 168/14) Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Therezinha de Jesus Bueno dos Reis

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A requerente informa o falecimento de seu marido **Luiz Bueno dos Reis Júnior**, ocorrido em 01/05/2012, tendo deixado três filhos. A requerente está interditada conforme feito nº 0010818-45.2012.8.26.0566 (nº de ordem 1058/12), desta Vara. Pede alvarás para que sua curadora levante na Secretaria da Fazenda Pública Previdência (Diretoria de Benefícios de Servidores Públicos) o valor correspondente ao 13º salário proporcional de 2012 e perante a Receita Federal o valor de restituição do imposto de renda que recairá sobre o 13º salário, podendo receber e dar quitação e assinar os documentos necessários à consecução dos seus objetivos. A parte da requerente é de 50% e a dos herdeiros referidos é de 50% ou 1/6 para cada um do volume do numerário a ser levantado. Exibiu diversos documentos.

É o relatório. Fundamento e decido.

A requerente, interdita, exibiu os documentos que confirmam sua legitimidade para o pedido de alvarás. Fora casada com Luiz Bueno dos Reis Júnior, vinculo matrimonial esse que se extinguiu com a morte deste ocorrida em 01/05/2012. O falecido deixou os ativos referidos no relatório desta sentença. Outro alvará Judicial, feito nº 0016107-22.2013.8.26.0566 (nº de ordem 1739/13), já foi deferido por este Juízo pela sentença exarada em 24/10/2013.

A requerente é credora solidária, motivo pelo qual tem legitimidade para requerer os alvarás supra, consoante o disposto no artigo 267, do Código Civil. Tem a obrigação de pagar aos herdeiros a cota parte correspondente a 1/6 do volume dos ativos para cada um, conforme artigo 272, do Código Civil.

Inexiste óbice ao deferimento dos pedidos. A Curadora providenciará o depósito de 50%

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

dos valores a serem levantados, depósito esse a ser efetuado na interdição nº 1058/12 desta 2ª Vara Cível. Desnecessário o apensamento. Entretanto, a própria Serventia Juntará cópia desta sentença naquele feito.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL para que se expeçam dois alvarás para o Espólio de LUIZ BUENO DOS REIS JÚNIOR (RG 2.920.898-SSP/SP e CPF 027.648.578-53), a ser representado pela curadora LUCIANA BUENO DOS REIS FERNANDES, brasileira, casada bióloga, portadora do RG 20.301.551-4-SSP/SP e CPF 178.656.088-70, poder receber: perante a Secretaria da Fazenda Pública Previdência (Diretoria de Benefícios de Servidores Públicos) o valor correspondente ao 13º salário proporcional de 2012 e perante a Receita Federal o valor de restituição do imposto de renda que recaíra sobre o 13º salário, podendo dar quitação, assinar os papéis e documentos necessários à consecução desses objetivos. A Curadora providenciará o depósito de 50% dos valores levantados por força dos alvarás à ordem judicial no feito nº 0010818-45.2012.8.26.0566 (nº de ordem 1058/12 – Interdição), bem como efetuará o pagamento dos outros 50% aos três credores herdeiros, colhendo dos mesmos os recibos correspondentes. ESTA SENTENCA VALERÁ COMO INSTRUMENTO DE ALVARÁS para os fins aqui expressos, a serem materializados pelo advogado da requerente para a sua imediata utilização. Prazo dos alvarás: 90 dias. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

P. R. I., inclusive dê-se ciência ao MP, anote e ao arquivo.

São Carlos, 04 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.